



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Em Exercício: VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 39/2022, na Modalidade Pregão nº 22/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS e Presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 044/2007 de 31/05/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 – Jupiá – SC, CEP 89839-000, os envelopes deverão ser entregues a partir das **7hs50min do dia 21/12/2022**, iniciando-se a Sessão Pública às **8hs00min do mesmo dia e local**.

**02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESÍDUOS DE SÓLIDOS COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO, EDITAL E EM SEUS ANEXOS I A VIII. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.**

2.1. – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Itens do Edital e Relação de Preços Unitários Máximos;
- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato; e
- **ANEXO VIII** - Descritivo dos serviços constantes do objeto licitado

**03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao

objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3** – Este Processo licitatório é Exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014 e atualização.

**3.4** – Fica facultada a aceitação de proposta por interessada não contemplada na Lei Complementar 147/2014, Porte Maior, desde que não haja a **apresentação/participação** de Nenhuma Interessadas para este Processo Licitatório, conforme Item 3.3 deste Edital.

## **04 - DA REPRESENTAÇÃO**

**04.1** – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**04.2** – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**04.3** – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade, e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório. Salvo na condição de Sócio administrador.

**04.3.1.** – Quando o Credenciado esteja na condição de Sócio Administrador, não será necessária a apresentação da Carta de Credenciamento.

**04.4** – **Na ausência dos sócios**, a empresa licitante **deverá** ser representada por um procurador, que **deverá** apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante deverá ter firma reconhecida;

**04.4.1** – A Procuração, conforme Item 04.4. substitui o Termo de Credenciamento, conforme Item 04.3..



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**04.5** – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de Credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**04.6** – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**04.7** – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**04.8** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**04.9** – Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

**04.10** – Para o exercício do direito de preferência, conforme Itens 3.3. e 09.7. a Empresa Interessada deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Certame.

**04.10.1.** – Juntamente com a Certidão, conforme exigência no Item 04.10., deverá ser apresentada Declaração simples afirmando tal Condição, Declaração deverá ser apresentada assinada pelo Sócio Administrador e/ou pelo Procurador, e ainda pelo Contador da Licitante. A não apresentação desta Declaração será motivo justo para a desclassificação (não Credenciamento) da Licitante na condição de ME e/ou EPP.

**04.11** – Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Declaração simples, porém, assinada pelo Sócio Administrador da Interessada e/ou pelo Procurador da Mesma.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

**05.1** – Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles.

**05.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e se com Alteração, devidamente consolidada e/ou com todas as Alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada, juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles. Se for de preferência da Licitante, a autenticação poderá ser feita por Servidor da Municipalidade de Jupiá SC, desde que a via original, esteja acompanhada da cópia legível.



**05.3.** – Apresentar cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**05.4.** – As documentações exigidas nos Itens 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), deste Edital de Licitação, deverão ser entregues juntamente com os Envelopes 01 e 02, porém, fora deles.

## **06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

**06.1** – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022  
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços  
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail:  
FONE:**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022  
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.  
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:  
ENVELOPE N. 02 – Documentação  
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail:  
FONE:**

**06.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.1** – A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**07.1.1** – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**07.1.2** – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**07.1.3** – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **quatro casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

**07.1.4** – Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, e que a empresa, se vencedora, compromete-se a entregar o Objeto deste Processo Licitatório **imediatamente**, aceitando-se uma tolerância de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da Homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, Declaração, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**07.1.5** – Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**07.2** – **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**07.3** – **O(a) Pregoeiro (a)** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.4** – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## **08. HABILITAÇÃO**

**08.1** - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **08.1.1 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2** - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

**8.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.1.4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Jupiá – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**08.1.5** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**08.1.6** - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme **modelo Anexo III** deste Edital).

**08.1.7** - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

**08.2.5** – Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).

**08.2.6** – Licença Ambiental vigente, conforme item 08.2.7;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**08.2.7** – Comprovação de regularidade junto aos órgãos ambientais referente às atividades de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico e coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo resultante serviço de saúde, observadas as regras e exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 283/2001.

**08.2.8** – São consideradas como parcelas de maior relevância e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que e conforme segue:

- a) Coleta e Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
- b) Disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da Operação, monitoramento e Manutenção de Aterro Sanitário;
- c) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde;

**08.2.9** – As máquinas e/ou equipamentos, deverão ser compatíveis com as quantidades e os tipos de lixo e regulares de acordo com as Normas Ambientais e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## **09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**09.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**09.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4** - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme o “caput” do art. 48, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, com ressalva do que dispõe o § 3º do mesmo artigo, e/ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

**09.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.7** - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado não seja ME ou EPP, serão consideradas com ele empatadas, as propostas formuladas por ME e EPP, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço.

**09.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**09.10** - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**09.11** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**09.12** - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.





**09.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.14** - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de vinte e quatro horas.



## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS.**

**11.1** - Das Condições de Entrega – O objeto adjudicado deverá que ser entregues/executados, imediatamente, após assinatura do Contrato Administrativo, em local indicado por esta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **12.1 - Da Forma de Pagamento**

**12.1.1** - Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, após a entrega/execução, conforme descrito no Contrato Administrativo, lavrado, por esta Prefeitura Municipal de Jupiá, em Conta Corrente e Agência Bancária em nome desta Municipalidade.

**12.1.2** - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente entregue e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.

### **12.2 - Do Reajuste**

**12.2.1** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no Exercício de 2023, somente em função de nova contratação, caso ocorra será definido índice de atualização de valores, por esta Municipalidade.

**12.2.2** - No caso de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, conforme preceitua a Legislação vigente, será por Termo Aditivo – TA, para Exercícios futuros, se os preços forem corrigidos, serão com base na variação do IGP-M, ou noutro índice que vier a substituí-lo.

## **13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - As despesas decorrentes da Aquisição dos Materiais/Serviços, são por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

**2.030.3390.00 - 1000 - 97/2022 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO**

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**14.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **15. DOS VENCEDORES DO CERTAME**

### **15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

**15.1.1** - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**15.1.2** - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - O Município ficará obrigado a:

- a) fiscalizar a entrega dos serviços;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**17.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

**17.2** - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**17.2.1** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**17.2.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.2.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**17.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**18.2** - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n° 044/2007 de 31/05/2007.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone, para qualquer comunicação, se for o caso.

**19.7** - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

**19.8** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**19.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3341 0000.

**19.13** – Havendo necessidade por parte do Município em divulgar algum aviso Oficial, fora da data e horário conforme o Objeto deste Edital, estes serão feitos sem ônus ao Município.

**19.14** – Na data da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, referente à unidade de recebimento, tratamento, e destino final dos resíduos de serviços de saúde pré-tratados.

Jupiá – SC em 5 de Dezembro de 2022.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital:

**JORGE MATIOTTI NETTO**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB 17879-B/SC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

Itens do Edital e Relação de Preços Unitários Máximos.

OS ITENS DESCRITOS ABAIXO, REFEREM-SE AO VALOR UNITÁRIOS EM R\$ - REAIS PARA O PERÍODO DE UM MÊS DO ANO CORRENTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$
01	12	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (01 UNIDADE)	1.162,00
02	12	MÊS	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTOS	780,00
03	200	KG	COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, RESÍDUOS GRUPO B	12,00
04	12	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS	10.452,00
05	12	MÊS	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS-OPERAÇÃO-MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.	5.750,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão Presencial n. ...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**

➤ **SALVO NA CONDIÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS  
ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL  
E FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° -----  
--- do município de .....-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo)  
atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a  
entregar/executar os objetos no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Jupia – SC, a  
contar da homologação; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e  
tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o  
fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão,  
sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, entregará/executará o  
objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta  
empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a  
documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESÍDUOS DE SÓLIDOS COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO, EDITAL E EM SEUS ANEXOS I A VIII., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.....**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01		Descrever detalhadamente o proposto			

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 – sessenta – dias para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
E/OU PROCURADOR.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede à Rua Rio Branco, 320, Centro, Jupiá – SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 508.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na município de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 39/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESÍDUOS DE SÓLIDOS COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO, EDITAL E EM SEUS ANEXOS I A VIII.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

II.1 O preço justo e acertado da contratação dos itens é de **R\$ .....** (.....) conforme constante do item I.1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES**

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

II.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

IV.1 - Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, após a entrega/execução, conforme descrito no Contrato Administrativo, lavrado, por esta Prefeitura Municipal de Jupiá, em Conta Corrente e Agência Bancária em nome desta Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

V.1 - Das Condições de Entrega – Os objetos adjudicados deverão ser entregues/executados, imediatamente, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução.

V.2 - Para efeitos do item anterior, o Município se reserva no direito de controlar os recebimentos de pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

VI.1 - As despesas decorrentes da Aquisição do objeto licitado, são advindos de Recursos da -----, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

a) assumir com responsabilidade a entrega dos objetos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá,

garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

X.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 30/12/2022, e/ou na entrega, neste caso o que ocorrer primeiro.

XII.2 - Este Contrato poderá ser aditado a outros exercícios financeiros, por comum acordo entre as partes e respeitando as exigências Legais vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura municipal de Jupiá, ..... de .....de 2022.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal**

.....  
**XXXXXXXXXXXXX  
Rep. da Contratada**

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**

**JORGE MATIOTTI NETTO  
Assessor Jurídico  
OAB 17879-B/SC**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022.  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**ANEXO VIII**

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO LICITADO**

**1. ITEM 1: COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS URBANO.**

**1.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que constituem *Item 1* do objeto do presente certame deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo II.

Para os fins deste Edital, entende-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a unidade de destinação final de resíduos sólidos domiciliares (aterro sanitário), responsabilidade da contratada.

Entende-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário.

**1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência alternada de duas vezes por semana, em períodos diurnos, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinquenta) quilos, nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containeres”, ou de outro sistema equivalente.

A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.



Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos veículos.

### **1.3. VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS**

O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 1/2013.

Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

### **1.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS**

A contratada deverá executar os serviços obedecendo os circuitos de coleta domiciliar, programado e especificado neste edital e seus Anexos, respeitando a frequência, horários de coleta, destino final e demais detalhes avençados.

A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta, com anuência da contratada. O novo plano depois de aceito deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

É atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A coleta domiciliar poderá ser alterada sua frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal.

### **1.5. PADRONIZAÇÃO DO RECIPIENTE**

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em recipientes padronizados pelo Município.



Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo a sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação a Administração Municipal para expedição de competente intimação.

#### **1.6. EXECUÇÃO DA COLETA**

Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

Todas as operações deverão ser executados sem deixar resíduos e sem danificar recipientes.

As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

#### **1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.**

Deverá executar os serviços relativos ao aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

A operação do aterro sanitário será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta, cabendo a esta a responsabilidade pela regularidade perante os órgãos, ambientais, de saúde e segurança, inclusive quanto a observância das normas técnicas inerentes ao serviço contratado.

#### **1.8. FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e procedimentos inerentes aos serviços contratados caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente bem como da Secretaria Municipal de Administração.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **1.9. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá apresentar relatório mensal, contendo entre outras especificações:

- a) o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
- b) descrição do veículo utilizado para a coleta;
- c) informações quanto à destinação final dos resíduos;
- d) outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.

## **2. ITEM 2: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

### **2.1. APRESENTAÇÃO**

Atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às preventivas no setor de saúde, principalmente no manejo dos mesmos, desde a sua origem, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.

Pelo seu conteúdo de alta periculosidade, destaca-se como fonte de disseminação de moléstia infecto-contagiosas, tanto direta, como indiretamente, fazendo-se necessário um maior controle preventivo às mesmas.

Assim, como parte deste controle, deverá ser executado serviços especializados para a coleta e o transporte de forma diferenciada de resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, bem como o tratamento e a destinação final, conforme proposta evidenciando os aspectos relativos a metodologia de trabalho para realização da atividade.

Para execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as recomendações contidas na RDC Nr. 306/04 da ANVISA (Agência Nacional



de Vigilância Sanitária) e Resolução Nr. 283/01 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

## **2.2. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes à “classe” A, exceto o Tipo A.3 (feto, órgãos e peças anatômicas), e o Classe B.

De acordo com a NBR 12.808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os resíduos sólidos de serviços de saúde são classificados da seguinte forma:

### **2.2.1. Classe A – Resíduos Infectantes:**

#### **Tipo A.1 – Biológico – Cultura**

Cultura ou inóculo de microrganismos e meios de cultura provenientes de laboratórios clínicos ou de pesquisas, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtros de gases aspiradores de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

#### **Tipo A.2 – Sangue e Hemoderivados**

Bolsas de sangue após a transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros sub-produtos.

#### **Tipo A.3 – Cirúrgico Anatomopatológico e Exsudato**

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos provenientes de atos cirúrgicos, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

#### **Tipo A.4 – Perfuro-cortantes**

Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi, vidros, etc.

#### **Tipo A.5 – Animal Contaminado**

Carcaça ou parte de animal inóculo, exposto à microrganismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.



### **Tipo A .6 – Assistência ao Paciente**

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

### **2.2.2 Classe B – Resíduos Especiais**

#### **Tipo B.1 – Rejeito Radioativo**

Qualquer material resultante de laboratório de análises clínicas, unidades de medicina nuclear e radioterapia que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção estabelecidos pela Norma CNEN-NE-6.05 – Gerência de Rejeitos Radioativos em instalações radiativas, e cuja reutilização seja imprópria ou não prevista.

#### **Tipo B.2 – Resíduos Farmacêutico**

Medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados.

#### **Tipo B.3 – Resíduos Químico Perigoso**

Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico, de acordo com o disposto na NBR 10.004 da ABNT.

### **2.2.3 Classe C – Resíduos Comuns**

Todos os resíduos que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública, como os resíduos das atividades administrativas, de jardins, pátios, restos de preparo de alimentos etc.

### **2.3. Estabelecimentos Envolvidos nos Serviços**

As atividades de coleta diferenciada envolve os estabelecimentos prestadores de serviços relacionados à saúde, através dos pontos geradores por categoria, totalizando 500,00 litros/mês:

## **2.4. Acondicionamento**

O acondicionamento será feito de acordo com o tipo de resíduos a ser coletado e seguido a NBR 12809, a RDC 306/04 da ANVISA.

As fontes produtoras de resíduos de serviços de saúde serão orientados quanto ao modo correto de embalar os resíduos. Por exemplo:

- a) Os materiais cortantes ou perfuro-cortantes, como vidros, agulhas e outros serão embalados em recipientes de material resistente;
- b) Os líquidos em garrafas, tanque ou frascos inquebráveis;
- c) Os sólidos e semi-sólidos embalados em sacos plásticos;
- d) Os líquidos e perfurantes, já dentro da embalagem resistente, serão colocados em sacos plásticos, para facilitar o transporte e a identificação.

Todo resíduo de áreas altamente infectadas, a ser transportado, deverá ser acondicionado em sacos plásticos, de cor branca leitosa e impermeável, devidamente identificados. Para certos casos se fará necessário a utilização de dupla embalagem, ou seja, um saco contendo um ou mais sacos, dependendo das características físico-química do resíduo, garantindo desta forma, segurança contra vazamentos.

Os sacos serão fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechado, serão mantidos íntegros até o seu tratamento e a sua destinação final.

## **2.5. Coleta**

O sistema de coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde prevê, em seus roteiros, coleta alternada nos estabelecimentos, conforme plano de trabalho à ser elaborado pela contratada após assinatura do contrato

A coleta será realizada dentro de padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, por pessoal treinado e devidamente equipado em dias e horários pré-estabelecidos.

Caberá à CONTRATADA fornecer ao motorista e coletor, deste tipo de resíduos, os equipamentos de proteção individuais, como luvas, botas e máscaras, que estarão impreterivelmente vestidos durante a realização da coleta e transporte.





## **2.6. Transporte**

O transporte dos resíduos sépticos, gerados pelos estabelecimentos de saúde, será através de um furgão, devidamente adaptado para este fim, obedecendo as normas técnicas, com a devida sinalização para o tipo de coleta, com capacidade útil mínima de 400 Kg de carga.

## **2.7. Tratamento e Destinação Final**

A Resolução do CONAMA Nr. 283/2001 e Resolução RDC Nr. 306, de 07 de Dezembro de 2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelecem que os Resíduos de Serviços de Saúde devem ser tratados, antes de serem dispostos em aterros sanitários.

O tratamento pretendido consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.